



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 443 DE 08 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

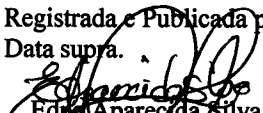
Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra um cargo de Motorista Especial do Gabinete, com salário de R\$1.400,00.

Art. 2º - O cargo deverá ser preenchido por motoristas concursados e o critério de indicação para o preenchimento da vaga criada é exclusivamente do executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de Julho de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei,
para registro nos termos do Art
55 § 1º do Regulamento Complementar n.º
9 de 1990.

Reg. n.º 177/10.
Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial